



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07040000808/14	22/09/2014 16:51:18	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00037128-6 / ARÍSTIDES MARCELINO RODRIGUES		2.2 CPF/CNPJ: 188.277.996-72	
2.3 Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 992		2.4 Bairro: CACHOEIRA	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-1995 (38) 9961-1995		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00037128-6 / ARÍSTIDES MARCELINO RODRIGUES		3.2 CPF/CNPJ: 188.277.996-72	
3.3 Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 992		3.4 Bairro: CACHOEIRA	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-1995 (38) 9961-1995		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Camisa		4.2 Área Total (ha): 565,6407	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR): 404.101.013.048-7	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 39.485 Livro: 2 - RG Folha: R - 1 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 332.752	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.183.244	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			565,6407
Total			565,6407
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			99,5000
Silvicultura Eucalipto			10,5400
Pecuária			231,5500
Outros			224,0507
Total			565,6407

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
331018	8179296	SAD-69	23K	Cerrado	35,0000
331018	8179296	SAD-69	23K	Cerrado	18,0000
330422	8180263	SAD-69	23K	Cerrado	54,0000
330422	8180263	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	10,0000
Total					117,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					45,5161
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			99,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			99,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					99,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					99,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	331.931	8.180.480	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					69,5000
Agricultura					30,0000
Total					99,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
CARVAO NATIVO MANEJO	3.024,8258 MDC	3.024,83	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10		10.2.2 Diâmetro(m): 3		10.2.3 Altura(m): 2,2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 180					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA 22,32%, BAIXA 13,15%, MEDIA 55%, MUITO ALTA 4,53 %.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-HISTÓRICO:

Data da formalização: 22/09/14

Nº do Processo: 07040000808/14

Data da emissão do Parecer Técnico: 16/12/2015

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor Aristides Marcelino Rodrigues, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 99,50 há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Com o objetivo de ampliação das atividades de agricultura 30,00 ha e 69,50 há pecuária na propriedade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

A propriedade denominada Fazenda Camisa possui uma matrícula 39.485, com uma área total de 565,6407 ha. A propriedade está encravada sobre o bioma Cerrado e possui uma vegetação remanescente nativa constituída pela fitofisionomia de Cerrado Ralo e cerrado senso scrito típico.

Possui reserva legal averbada em uma área total de 114,00 há não sendo inferior a 20% do total da propriedade.

No interior da propriedade apresenta inúmeras áreas de preservação permanente como grotas intermitentes, córrego Camisa, córrego Boi Morto e Serras encontra se em estagio preservado e conservado adequado conforme parâmetros exigidos pela legislação ambiental federal e estadual.

As APPs estão preservadas por vegetação nativa do cerrado. A principal atividade praticada na propriedade é a pecuária criação de gado leiteiro, e uma pequena área destinada a agricultura para fornecimento de alimento ao rebanho e uma área plantada destinada a sivilcultura ex: eucalipto e assim a grande maioria dá área útil da propriedade está coberta por pastagens.

A topografia varia suave ondulada, ondulada forte ondulada com presença de serras.

O solo é classificado como latossolo vermelho-amarelo, latossolo vermelho, neossolos litólicos e cambissolos..

4- Da Reserva Legal

Possui uma reserva legal averbada em uma área total 114,00 há conforme CAR -cadastro ambiental Rural.

possuindo uma cobertura vegetal nativa com característica fitofisionômica do Bioma Cerrado, especificamente, campo cerrado e cerrado senso scrito típico com uma densidade relativa e absoluta populacional, freqüência relativa e absoluta esses indicadores fitossociológicos todos apresentam números baixos e médios para fitofisionomias citadas. O seu relevo suavemente inclinado a ondulado e o solo refere ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo e ao cambissolos. A reserva legal não está toda contígua possui glebas de áreas diferentes dispostas com varias alocações dentro da propriedade. Há glebas da reserva legal que não esta cercada e a propriedade possui a presença de rebanho equino e bovino devendo ser condicionada ao cercamento.

O grau de preservação e conservação e satisfatório e garante a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico biótico e abiótico da propriedade e ela se encontra em conformidade com o código florestal mineiro Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e federal Lei 12.651/12 (lei ordinária) 25/05/2012.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número: 29861 - MG com data de emissão de 27/08/2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada / homologada pelo órgão ambiental competente.

6- Características Ambientais

A propriedade possui uma topografia que varia de suave ondulada, ondulada forte ondulada caracterizada por serras. O tipo de solo classifica como Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico com textura média e manchas de Cambissolos.

A vegetação da propriedade predomina-se as coberturas vegetais secundárias formadas por Cerrado. A vegetação predominante é Cerrado senso scrito típico e cerrado ralo. O cerrado senso scrito apresenta suas várias subclasses e se caracterizam pela presença de árvores baixas, inclinadas e retorcidas.

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros, além invertebrados (insetos), entre outros.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

7- Área de Preservação Permanente

A área de preservação permanente possui o córrego Camisa, córrego Boi Morto e Serras apresenta suas margens protegidas e conservadas com vegetação nativa do cerrado. A garantia da sustentabilidade da propriedade são as áreas de preservação permanente e sua reserva legal protegidas e conservadas conforme exigência da legislação ambiental pertinentes.

8- Das Intervenções

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 99,50 há. Esta áreas esta dividida em 05 fragmentos florestais sendo o de 37,27 ha e o 36,00 ha sendo áreas com maior destaque todas apresentam como vegetação nativa um cerrado senso scrito e cerrado ralo. Na área requerida foi verificada in loco a presença de algumas voçorocas que necessita de imediato um plano de recuperação e estabilização dessas áreas degradadas.

As espécies mais comuns a ser suprimidas são: Pau Terra (Qualea grandiflora), Lixeira (Curatella americana), Bate

Caixa(,Palicourea rigida), Carne de Vaca (Clethra scabra Pers), Favela (Cnidocolus phyllacanthus) Assa peixe branco (Vernonia Polysphaera) Gagaita (Eugenia dysenterica) entre outras.

Rendimento Lenhoso:

Volume de Carvão (MDC) = 3.024,8258 MDC

Não foi identificado no inventário florestal do responsável técnico Felipe Queiroz Ferreira espécies nobres com DAP > 30 cm então conclui não haver rendimento lenhoso para espécies nobres

Não será feita a supressão de espécies protegidas por lei Caryocar brasiliense (pequizeiro) e ipê amarelo .

9-Possíveis Impactos Ambientais

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 99,50 há na modalidade de corte raso com destoca, para ampliação da atividade de pecuária 69,50 há e agricultura 30,00 ha.

A compensação conforme a lei 13.047/98 na propriedade do Aristede Marcelino Rodrigues denominado Fazenda Camisa a propriedade por apresentar outras intervenções ambientais que somadas juntamente com a área requerida de 99,50 há dá um total de área útil de 346,1931 há com área superior a 100ha já antropizada, foi proposto pelo o técnico vistoriante à averbação como compensação florestal um fragmento de cerrado 10,00 ha de cerrado sensu stricto. Com um prazo de 120 dias após a emissão da DAIA.

11- Validade do DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 48 meses.

12 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais)

12.1 Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

a) Implantação de práticas de conservação de solo;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carregamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

e) Proteção das grotas secas

Proteção das margens de vegetação nativa de cerrado ao longo das grotas secas com uma largura mínima de 10 m de cada lado das margens que a compõe. Medida deve ser adotada para impedir processos erosivos que culmina na perda e na qualidade do solo e da água.

12.2 Compensatórias Florestais

- Realizar o cercamento da Reserva Legal e das áreas de Isolamento das áreas de preservação permanente com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme o FOBI anexo ao processo em questão;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização das intervenções ambientais aprovadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).
- Preservar as espécies protegidas por lei.
- Apresentar um Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) das 03 voçorocas identificadas conforme mapa que consta anexo ao processo 808/14 em um total de área de 0,1436 ha. No prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.
- Para atender a lei 13047/1998, que condiciona a preservação de no mínimo mais 2% (dois por cento) em empreendimento com área superior a 100ha já antropizada, foi proposto pelo o técnico vistoriante à averbação como compensação florestal um fragmento de cerrado 10,00 ha de cerrado sensu stricto. Com um prazo de 120 dias da emissão da DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONEL ARAUJO DA SILVA - MASP:

ORIGINAL ASSINADO**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 6 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 10/2016

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ISABELA PIRES MACIEL - 49081

ORIGINAL ASSINADO**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016